



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 145 DE 02.AGOSTO.1991

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, PARA O PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONTRATO PARA SE INSCREVER EM CONSÓRCIO COM EMPRESAS DEVIDAMENTE LEGALIZADAS PARA A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS".

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E ELE SANCIONA DE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, AUTORIZADA A FIRMAR CONVÊNIO COM EMPRESAS DEVIDAMENTE LEGALIZADAS E QUE PREENCHAM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A MATÉRIA, PARA A AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES BASCULANTES OK (ZERO) 12 (DOZE) TONELADAS DE CARGA, PARA INTEGRAREM A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO TAMBÉM O PODER EXECUTIVO DE APIAÍ, A DAR LANCE EM DINHEIROS, QUANDO HOUVER DISPONIBILIDADE DE CAIXA, PARA A RETIRADA DE ALGUMAS UNIDADES DOS VEÍCULOS EM QUESTÃO, DESPESAS ESTAS, QUE CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA NO ORÇAMENTO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 02 DE AGOSTO DE 1.991

DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA SUPRA.

MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
SEÇÃO DE EXPEDIENTE.

